

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Ticiania Pontes Marques Oliveira		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por Bruno Teixeira Oliveira Filho em escola estrangeira		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU Nº 01422347/2020	PARECER Nº 0154/2020	APROVADO EM: 04.03.2020

I – RELATÓRIO

Ticiania Pontes Marques Oliveira, mediante o Processo Nº 01422347/2020, solicita que o Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por Bruno Teixeira Oliveira Filho no Cypress Fairbanks Independent School District, na cidade de Cypress, Texas, Estados Unidos da América, no período de agosto de 2018 a dezembro de 2019.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado à presidente do CEE;
- certificação e histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola estrangeira traduzidos;
- comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução Nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: “Art. 5º - Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE)”.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que o CEE reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por Bruno Teixeira Oliveira Filho no Cypress Fairbanks Independent School District, na cidade de Cypress, Texas, Estados Unidos da América, no período de agosto de 2018 a dezembro de 2019 e, conseqüentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.

Cont. do Parecer Nº 0154/2020



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação (CEE).

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação (CEE), em Fortaleza, aos 4 de março de 2020.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da Câmara

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE